

EXAME TÉCNICO	Nº ET800012/2025-00
Data de Emissão: 04/11/2025	Solicitação: 808236

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
23005009000

Nome ou Razão Social: COM E SERVICOS AUTOMOTIVOS TROPICAL LTDA CPF ou CNPJ:
52864790000157
Logradouro
AVENIDA AVENIDA N S DE FATIMA
Nº Complemento Bairro CEP
61-63 000 CHICO PAULA 11085-203

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09 e pela Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico feito com base em informações fornecidas pelo próprio interessado, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao objeto de análise supracitado.

Foi apresentada a Certidão de Usos e Ocupação do Solo nº 077/2025 emitida pela SEPLURB em 22 de julho de 2025, certificando que, de acordo com o despacho exarado na petição firmada por Comércio e Serviços Automotivos Tropical LTDA, protocolada nesta Prefeitura sob nº 266045/2025-12, "o imóvel da Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 61, lançamento tributário nº 23.005.009, Saboó, situa-se na Zona Noroeste II - ZNO II, em via Arterial - A, e o uso "comércio



EXAME TÉCNICO	Nº ET800012/2025-00
Data de Emissão: 04/11/2025	Solicitação: 808236

varejista de combustíveis para veículos automotores - realizado em postos de combustíveis" (CNAE 43.31-8-00), classificado na Lei Complementar nº 1.187, de 30 de dezembro de 2022, respectivamente como CS3-f é permitido para o local."

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental nº 808236, sendo indicado que as exigências técnicas que seguem, deverão ser atendidas conforme temporalidade indicada no atual Exame Técnico, podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São exigências técnicas deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão permanecer controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha;

02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou doméstico) deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações, e na Resolução CONAMA nº 430/2011;

03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação (perigosos e não perigosos), deverão ser adequadamente armazenados em local coberto e com piso impermeável, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 11174/90 e NBR 12235/92) de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, priorizando a reciclagem dos mesmos, utilizando, se possível, destinação para Cooperativas;

04. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021;

05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em atendimento à legislação municipal Lei Complementar no 952/16 e Decreto Municipal no 7.800/17, referentes à

EXAME TÉCNICO	Nº ET800012/2025-00
Data de Emissão: 04/11/2025	Solicitação: 808236

armazenagem e disposição final;

06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão permanecer atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 2020;

07. A instalação de tanque de combustível deve seguir as normas técnicas da ABNT, como a NBR 7505, que estabelece requisitos para o armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis;

08. A implementação de sistemas de monitoramento para verificar constantemente o estado dos tanques e tubulações, identificando possíveis falhas e vazamentos;

09. As áreas de abastecimento devem possuir piso impermeável para evitar infiltração de líquidos no solo, conforme padrões estabelecidos pelas normas técnicas ABNT e legislações;

10. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

OBSERVAÇÕES

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental, **para a ampliação de equipamentos, sendo 01 (um) novo tanque subterrâneo de diesel 30.000 L** a ser instalado, comportando uma área total de 15,00 m², referente ao desenvolvimento de atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 43.31-8-00), localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 61/63, Chico de Paula.

O estabelecimento possui atualmente os seguintes equipamentos licenciados:

- 01 (um) tanque subterrâneo tripartido de 30.000 L (gas. adit. + gas. com. + etanol);
- 03 (três) tanques subterrâneos plenos de 30.000 L (cada - diesel);
- 03 (três) filtros de diesel;
- 03 (três) bombas de abastecimento duplas;
- 01 (uma) bomba de abastecimento quadrupla;
- 01 (um) compressor de ar;
- 01 (um) tanque aéreo de ARLA32 de 3.000 litros.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises

EXAME TÉCNICO	Nº ET800012/2025-00
Data de Emissão: 04/11/2025	Solicitação: 808236

complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.